



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 247. DE 10 DE MARÇO, DE 1967

"que determina os feriados municipais"


ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

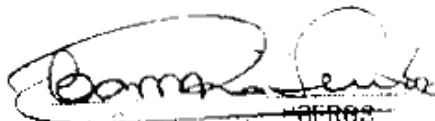
Art.1º) - Para os fins do disposto na Lei Federal nº.605, de 5.1.49, modificada pelo Decreto-Lei nº.86, de - - 27.12.66, são declarados feriados municipais os seguintes dias: Sexta-Feira Santa, Ascensão do Senhor, Corpus Christi e 2 de novembro.

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Leis nº.19, de 9.7.60 e nº.183, de 24.6.65.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 10 de março de 1967.


ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CÂMARA MUNICIPAL